

LEI Nº. 1.353

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a integrar uma associação a ser denominada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MICRORREGIONAL, que será destinada à organização do sistema microrregional de saúde dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. – Para atingir os objetivos do consórcio, o Município arcará com as quotas de contribuição, na forma que dispuser o Regimento Interno da associação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de dezembro de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal